



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 2100.01.0000131/2021-64/2022

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2022.

V...

A Supervisora da URFBIO Rio Doce, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de **ARQUEVAMENTO** constante no Parecer Técnico 36 (55758897), inserido no processo 09030000335/19 - SEI 2100.01.0000131/2021-64, em que figura como requerente **CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - CENIBRA**, CNPJ: 422.787.96/0001-99.

Deverão ser observadas todas as medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes técnicas porventura previstas no parecer supracitado.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 28/11/2022, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56780404** e o código CRC **E8A67481**.